



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO REGIONAL I - SANTANA  
9ª VARA CÍVEL

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar, sala 245 / 246, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11) 3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana9cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1013802-89.2016.8.26.0001**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**  
Requerente: **Condomínio Edifício Plaza Del Rey**  
Requerido: **Luiz Alberto da Rocha e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Raphael Garcia Pinto**

Vistos.

Defiro a penhora do apartamento 21-B, localizado no segundo andar do bloco B do Edifício Plaza Del Rey, situado à rua Heliodora, nº 171, no 8º Subdistrito – Santana, registrado sob a matrícula 48.716 no 3º Cartório de Registros de Imóveis de São Paulo, ficando nomeado depositários os próprios executados. Os depositários não poderão abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes.

Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal para que os executados sejam intimados da penhora e do encargo de depositários, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para eventual oferecimento de impugnação.

Servirá esta decisão como TERMO DE PENHORA, cabendo à Serventia proceder à averbação junto a ARISP.

Intime-se.

São Paulo, 27 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**